A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DO OURO - AACO, inscrita sob o CNPJ nº. 78.507.977.0001-97, com sede na Rua Felipe Schimdt, s/nº, Centro, Município de Ouro/SC, neste ato representada por sua presidente-associada CAROLINE APARECIDA LOVATEL, informa que realizará licitação na modalidade Pregão sob a forma presencial tipo menor preço global com a finalidade de selecionar proposta objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar acadêmico no período diurno e noturno, cujas especificações detalhadas encontra-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, a Lei Municipal nº 2.367/2013, e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- Recebimento do envelope de proposta habilitação: até às 20h00min do dia 17 de janeiro de 2017;
- Limite para impugnação ao edital: até às 17h30min do dia 15 de janeiro de 2017;
- ➤ Início da Sessão Pública do pregão: às 20h00min do dia 17 de janeiro de 2017.

As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pela Diretoria, nos seguintes endereços:

- > Telefone: (49) 99833-3061
- ➤ E-mail: contatoaaco@gmail.com
- ➤ Endereço: Rua Felipe Schimdt, s/n°, Centro, Município de Ouro/SC, CEP 89.663-000.

1 DO OBJETO

- **1.1** Constitui o objeto da presente licitação a seleção de propostas para contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar acadêmico no período diurno e noturno, conforme descrição no Anexo I.
- **1.1.1** Todas as despesas, inclusive combustível, motorista, manutenção do veículo, dentre outras necessárias para a correta execução destes serviços deverão estar inclusas no preço.
- **1.1.2** Os veículos rodarão em estrada pavimentada.
- 1.2 Os serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, sendo que aqueles considerados inadequados serão interrompidos e o pagamento da parcela correspondente ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do CONTRATANTE, poderá ser renovado, sem prejuízo da aplicação das penalidades pelo atraso inicial.
- **1.3** Entende-se por serviço inadequado aquele que apresentar-se com inferior qualidade, fora das especificações acima exigidas e com deteriorações.
- **1.4** O fornecedor responderá, independentemente de culpa, pela reparação dos danos causados à AACO, bem como a terceiros se houver, na forma prevista na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas para a aquisição do objeto licitado correrão por conta de dotações específicas ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DO OURO - AACO para o exercício de 2017.

3 PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

4 IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- **4.1** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, junto à Diretoria da Associação dos Acadêmicos do Ouro AACO, situado na Rua Felipe Schmidt, s/n°, Centro, Ouro/SC, CEP 89.663-000.
- 4.2 Caberá à Diretoria decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias após o limite de envio de impugnações.

- 4.3 Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório será tomada uma das seguintes providências:
- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

5 PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

Diretoria da Associação dos Acadêmicos do Ouro - AACO Processo Licitatório nº 0002/2017 – Pregão nº 0002/2017

- **5.2** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- **5.3** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) nome do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal;
- b) número do Pregão;
- c) para cada item que o licitante vier a participar, a descrição do objeto ofertado, em conformidade com o Anexo I, contendo a marca do produto cotado, preço unitário em moeda corrente, qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- d) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

6 HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 – Habilitação Diretoria da Associação dos Acadêmicos do Ouro - AACO Processo Licitatório nº 0002/2017 – Pregão nº 0002/2017

- **6.2** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- **6.3** O envelope deverá conter os seguintes documentos:

6.3.1 Quanto à qualificação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.3.2 Quanto à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);

- c) Certidão Negativa de Débitos CND (emitida pela Previdência Social);
- d) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
- g)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).
- **6.3.3** Qualificação econômico-financeira, apresentar documentação relativa a:
- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; com data de emissão inferior a 60 dias da data de julgamento.
- b) Declaração da proponente que atende ao inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7°, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos" conforme o modelo do Anexo IV.
- c) Certidão negativa de protestos emitida pelo Cartório da Comarca da sede da empresa licitante, com data máxima de 90 (noventa dias) anteriores à data da sessão pública da presente licitação.

6.3.4 Quanto a Qualificação Técnica:

- a) Cópia do Certificado de Propriedade do Veículo CRV (Certificado de Registro Veicular), em nome do proponente ou dos sócios que compõe o quadro societário, ou da financeira em caso de veículo alienado fiduciariamente, comprovando o ano de fabricação, que não poderá ser inferior a 2001 para os veículos de que tratam os itens 1 e 2, e 2006 para os tens 3 e 4, e a capacidade mínima definida no item para o qual apresenta proposta.
- b) **Declaração** da licitante, subscrita por seu representante legal, de que durante toda a execução de eventual contrato, manterá o veículo a ser utilizado para a realização dos serviços em ótimo estado de conservação.
- c) Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que durante toda a execução de eventual contrato, o condutor do veículo atenderá os seguintes requisitos:
- c.1) Idade superior a vinte e um (21) anos art. 138, I do Código de Trânsito Brasileiro;
- c.2) Habilitado no mínimo na categoria D art. 138, II do Código de Trânsito Brasileiro;
- c.3) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses:
- d) **Declaração** da licitante, subscrita por seu representante legal, de que, se vencedora do certame, manterá, durante a execução do eventual contrato, autorização emitida pelo órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado, demonstrando que o veículo destinado à condução coletiva possui:
- d.1) Registro no DETRAN Art. 136, I do Código Trânsito Brasileiro;
- d.2) Vistoria no veículo a cada 6 meses Art. 136, II do Código Trânsito Brasileiro;
- d.3) Possuir equipamento de registro de tempo e velocidade tacógrafo Art. 136, IV do Código Trânsito Brasileiro;
- d.4) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira Art. 136, V do Código Trânsito Brasileiro;
- d.5) Cintos de segurança em número igual à lotação Art. 136. VI do Código Trânsito Brasileiro:
- d.6) Fixação da autorização do DETRAN em local visível Art. 137 do Código Trânsito Brasileiro;
- d.7) Manutenção preventiva.
- d.8) Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.
- d.9) Fixação na parte interna do veículo, em local visível, da autorização a que se refere este item, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada à condução de pessoas em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.
- d.10) Registro junto ao DETER;
- d.11) Manter durante todo o prazo de vigência do contrato seguro facultativo de acidentes pessoais complementar.
- e) Declaração de concordância com as normas e valores definidos pela AACO, devidamente assinada pelo proponente.
- f) **Declaração** de Inexistência de Fato Superveniente referente à inexistência de qualquer fato impeditivo para a sua habilitação e que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública;
- g) Declaração de que o veículo possui bancos de transporte rodoviário;
- h) Autorização do DETER para transporte coletivo em nome da empresa licitante (não será aceira em nome de outro transportador);

7 SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do Pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

Credenciamento

- **7.2** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente juntamente com o Termo de Credenciamento, modelo no Anexo III.
- **7.2.1** Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar n.º 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007 e/ou declaração de enquadramento, em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/206, afirmando ainda que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.
- **7.3** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- **7.4** Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.
- **7.5** Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

7.6 Os proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no Anexo VI.

Análise preliminar de aceitabilidade das propostas

7.7 O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

Seleção das propostas para a etapa de lances

- 7.8 O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:
- 7.9 Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;
- **7.10** Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

Etapa de lances orais

- **7.11** Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, os autores poderão manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **7.12** Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.
- 7.13 Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
- 7.14 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.
- 7.15 Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na

ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

- **7.16** Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar n.º 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **7.16.1** Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **7.16.2** Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item "7.16.2 I" serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item "7.16.1" na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:
- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item "7.16.1", será realizado sorteio, entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.16.3** Para as situações previstas nos item "7.16" a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- **7.17** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.
- 7.18 Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

Habilitação

- 7.19 O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.
- 7.20 Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.
- **7.21** Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo, o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.
- **7.21.1** Desde que não possibilitem qualquer prejuízo à Associação e aos interessados no certame, é de todo conveniente que compareça à disputa o maior número possível de interessados, para que a proposta mais vantajosa seja encontrada em universo mais amplo.
- **7.21.2** O ordenamento jurídico regular da licitação não prestigia decisão assumida pela Comissão de Licitações que inabilite concorrente com base em circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do edital, fazendo exigência sem conteúdo de repercussão para a configuração da habilitação jurídica, qualificação técnica, da capacidade econômica e da regularidade fiscal.
- **7.22** A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- **7.22.1** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.
- **7.22.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Associação, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.
- 7.22.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará em decadência do direto à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8666/1993, sendo facultado à Associação convocar os licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Recurso

- 7.23 Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.
- **7.24** Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.
- **7.25** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- **7.26** O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado junto à Diretoria da Associação dos Acadêmicos do Ouro AACO, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 7.27 Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

8 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **8.1** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.
- 8.2 No caso de interposição de recurso, caberá à Diretoria, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.
- 8.3 A Diretoria homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato no prazo de 10 (dez) dias.
- **8.4**A Associação dos Acadêmicos do Ouro AACO, quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomará a Sessão Pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

9 CONTRATO

- **9.1**A Associação dos Acadêmicos do Ouro AACO disporá do prazo de 10 (dez) dias para convocar o licitante vencedor a assinar o contrato, contados a partir da data da apresentação da proposta vencedora.
- **9.2** O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei n.º 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.
- **9.3** O contrato terá validade até 31 de dezembro de 2017 e poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Associação a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
- **9.4** As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta do Contrato constante do Anexo II deste Edital.
- 9.5 Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.
- **9.6** A contratação terá prazo de vigência até o dia 31 de dezembro de 2017, a contar da data de contratação, podendo ser prorrogado ou aditivado por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto na Lei nº 8.666/93.

10 DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

- **10.1** O prazo para prestação dos serviços e entrega do objeto obedecerá ao calendário escolar do ano de 2017 com vigência a partir da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- **10.2** A entrega do objeto deste edital será feita diretamente à AACO, de acordo com as quantidades solicitadas e devidamente autorizadas, momento em que ficará a encargo do responsável conferir e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as exigências do Edital.

- **10.3** A Diretoria disporá do prazo de 02 (dois) dias para conferir o objeto e realizar o empenho, caso aceito, ou notificar a CONTRATADA, no caso de não aceitação.
- 10.4 Na hipótese da não aceitação do objeto, este deverá ser retirado pela CONTRATADA no prazo de 01 (um) dia contado da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.
- **10.5** O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- **10.6**A Associação dos Acadêmicos do Ouro AACO efetuará o pagamento a partir do 12º (décimo segundo) dia do mês subsequente ao do fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, quando for o caso, conforme disponibilidade de recursos e observada a ordem cronológica dos pagamentos, nos termos do art. 5° da Lei n.º 8.666/93.

11 PENALIDADES

- 11.1 Aquele que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a AACO, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das seguintes multas:
- a) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- **11.2** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Associação dos Acadêmicos do Ouro AACO.
- **11.3** Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- **11.4** O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1** Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis junto à Diretoria da Associação dos Acadêmicos do Ouro AACO para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo estipulado, serão incinerados.
- 12.2 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.
- **12.3** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 12.4 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- **12.5** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **12.6** No interesse da Associação dos Acadêmicos do Ouro AACO, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- 12.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Capinzal –

SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

- **12.8** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto à Diretoria da Associação dos Acadêmicos do Ouro AACO pelo telefone: (49) 9923-8120, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.
- 12.9 Fazem parte deste Edital:
- a)Anexo I Termo de Referência e Especificação do Objeto com Valor Estimado;
- b) Anexo II Minuta de Contrato;
- c) Anexo III Modelo de Termo de Credenciamento;
- d)Anexo IV Modelo de Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente;
- e)Anexo V Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Ouro/SC, 02 de Janeiro de 2017.

Caroline Aparecida Lovatel Presidente

Juliane Perotoni Assessora Jurídica OAB/SC nº 33.765

ANEXO I

Termo de Referência e Especificação do Objeto

1 INTRODUÇÃO

1.1 O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao art. 37, inciso XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a Contratação de transporte para os acadêmicos.

2 DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO:

2.1 A Associação dos Acadêmicos do Ouro - AACO justifica a presente aquisição, uma vez que, necessário se faz realizar o transporte dos acadêmicos.

3 – DO OBJETO, VALIDADE E GARANTIA:

- 3.1 Constituem- se objeto desta licitação a aquisição/contratação de transporte dos acadêmicos;
- 3.2 A vigência será de 01/01/2017 à 31/12/2017.

4 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO:

- 4.1 A licitante vencedora deverá **executar** os **serviços** deste termo de referência em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento.
- 4.2 Os **serviços** deste termo após serem empenhados e após o recebimento das Autorizações de Fornecimento, deverão ser entregues para a Diretoria da Associação dos Acadêmicos do Ouro AACO com sede na Rua Felipe Schimidt, s/nº, Ouro/SC, devidamente acompanhado da **Nota Fiscal Eletrônica** quando for o caso.
- 4.3 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido à ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DO OURO AACO, CNPJ nº. 78.507.977.0001-97, Rua Felipe Schimdt, s/nº, Centro, Município de Ouro/SC e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, **contendo ainda número do Processo Licitatório**.
- 4.4 O prazo para **execução** dos **serviços** será de dois dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, e/ou conforme solicitação da secretaria solicitante sob pena de aplicação das normas implícitas nas Leis 8.666/93.

5 - ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO-

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
1	200	Dia	Período diurno matutino: de segunda a sábado, partindo da Praça Pio XII às 06h20mim, utilizando veículo com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros, trajeto através do acesso Sul de Joaçaba até UNOESC Campus I, UNOESC Campus II e seus respectivos retornos, finalizando o trajeto na em frente à Praça Pio XII deste Município.	375,00	75.000,00
2	200	Dia	Período noturno: de segunda à sexta-feira, partindo da Praça Pio XII às 18h10min, utilizando 2 (dois) veículos com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros cada, trajeto através do acesso Sul de Joaçaba até UNOESC Campus I, UNOESC Campus II e seus respectivos retornos, finalizando o trajeto na Rua Duque de Caxias, Centro, em frente à Praça Pio XII deste	750,00	150.000,00

			Município		
3	200	Dia	Período diurno matutino e/ou noturno: de segunda à sábado, partindo da Praça Pio XII às 06h25mim, utilizando veículo com capacidade mínima de 16 (dezesseis) passageiros, trajeto através do acesso Sul de Joaçaba até UNOESC Campus I, UNOESC Campus II e seus respectivos retornos, finalizando o trajeto em frente à Praça Pio XII deste Município.	180,00	36.000,00
4	200	Dia	Período diurno matutino e/ou noturno: de segunda à sábado, partindo da Praça Pio XII às 06h25mim, utilizando veículo com capacidade mínima de 28 (vinte e oito) passageiros, trajeto através do acesso Sul de Joaçaba até UNOESC Campus I, UNOESC Campus II e seus respectivos retornos, finalizando o trajeto em frente à Praça Pio XII deste Município.	285,00	57.000,00
				Total =	R\$ 318.000,00

5.1 EXIGÊNCIAS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Todas as despesas, inclusive combustível, motorista, manutenção do veículo, dentre outras necessárias para correta execução destes serviços deverão estar inclusas no preço.

6 - DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Referência, correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Associação dos Acadêmicos do Ouro - AACO.

7 – FUNDAMENTO LEGAL:

7.1 - A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 8.666/93, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1 Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser o edital.
- 8.2 A licitante vencedora do certame se obrigará a executar os serviços, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pela Associação dos Acadêmicos do Ouro, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:
- a) Executar os servicos com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
- c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
- d) Responder pelos danos causados diretamente a Associação e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente á sua custa e risco, num prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

9 - OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DO OURO - AACO:

- a)Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

- c) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
- e) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

10 - DO PAGAMENTO:

- 10.1 A Associação dos Acadêmicos do Ouro AACO efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos do art. 5° da Lei n° 8.666/93.
- 10.2 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.
- 10.3 Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Caroline Aparecida Lovatel Presidente

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº /2017

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DO OURO - AACO, inscrita sob o CNPJ nº. 78.507.977.0001-97, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, s/nº, Centro, Município de Ouro/SC, neste ato representada por sua presidente-associada CAROLINE APARECIDA LOVATEL, brasileira, solteira, estudante, Portadora da Carteira de Identidade nº. 6.118.281-SSP/SC, e inscrita no CPF sob o nº. 085.336.459-10, residente e domiciliada na Rua Felipe Schimdt, nº.1882, Centro, Município de Ouro/SC.

COI	VТ	RA [®]	TΑ	DA.	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto da presente licitação a seleção de propostas para contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar acadêmico no período diurno e noturno, tudo conforme o edital de Processo Licitatório n° 0002/2017, como se aqui estivesse impresso, na modalidade de Pregão 0002/2017, conforme segue:

Item	Qtd.	Un	Especificação	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total

- **1.2** O objeto ora contratado poderá ser alterado para mais ou para menos, de acordo com a necessidade de atendimento da demanda durante a vigência do contrato, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93.
- **1.3** Não caberá à CONTRATADA qualquer direito de caráter indenizatório pelas quantidades não adquiridas pelo CONTRATANTE.
- **1.4** Todas as despesas, inclusive combustível, motorista, manutenção do veículo, seguro, dentre outras necessárias para correta execução destes serviços deverão estar inclusas no preço.
- **1.5** Os veículos rodarão tanto em estrada pavimentada.
- **1.6** Os serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com o edital de licitação e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os aqueles considerados inadequados, não serão aceitos e o pagamento da parcela correspondente ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo na aplicação das penalidades pelo atraso inicial.
- **1.7** Entende-se por serviço inadequado, aquele que apresentar-se: com inferior qualidade, fora das especificações exigidas, e diferentes do exigido e ofertado; e
- 1.8 Poderão acorrer análises, desde que haja suspeita de defeitos ou inexecução parcial, acarretando o cancelamento do contrato, sem prejuízo nas penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA II – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

2.1 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos produtos descritos no objeto do presente contrato com validade, qualidade e sem qualquer custo direto ou indireto adicional relativo a transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações ou qualquer outro que for necessário ao cumprimento do objeto ora contratado.

- **2.2** Responder por quaisquer danos que possam ocorrer oriundos da execução do fornecimento dos produtos ora contratados, independentemente se em face do CONTRATANTE ou de terceiros eventualmente envolvidos.
- **2.3**Os produtos/serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com o edital de licitação e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que aqueles considerados inadequados não serão aceitos e o pagamento da parcela correspondente ficará suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do CONTRATANTE, poderá ser renovado, sem prejuízo da aplicação das penalidades pelo atraso inicial.
- **2.4**Entende-se por produto/serviço inadequado aquele que apresentar-se com inferior qualidade, fora das especificações exigidas, e diferentes do exigido e ofertado.
- **2.5** Poderão acorrer análises, desde que haja suspeita de defeitos ou inexecução parcial, acarretando o cancelamento do contrato, sem prejuízo nas penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA III - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E/OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

- **3.1** Os produtos objeto deste Contrato serão fornecidos diariamente e/ou conforme solicitação do CONTRATANTE e nos locais por este indicado.
- **3.2** O acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato serão realizados pela Associação dos Acadêmicos do Ouro.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES

- 4.1 DA CONTRATADA
- 4.1.1 Dispor dos serviços, objeto do presente termo de contrato, conforme solicitação do CONTRATANTE.
- **4.1.2** Promover todas as ações para a boa execução e eficiência na execução do contrato, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais, regulamentares e normativas.
- **4.1.3** Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para atendimento ao art. 55, XIII da Lei n° 8.6666, de 1993.
- **4.1.4** Durante a vigência e execução do contrato, deverá a CONTRATADA, principalmente:
- a) Manter em dia o licenciamento do veículo e respectivo seguro obrigatório;
- b) Manter vigente contrato de seguro total do veículo, com cobertura dos danos pessoais (materiais e morais) dos passageiros;
- c) Manter atualizadas as negativas de débitos com o INSS, FGTS e Fazenda Municipal:
- d) Manter condutor do veículo com habilitação compatível para conduzir veículo de transporte de escolares e demais exigências previstas no Edital;
- e) Manter o veículo em perfeitas condições de trafegabilidade, ficando sujeito a vistorias periódicas a critério do Contratante, e demais exigências previstas no Edital;
- f) Manter o veículo em consonância com a legislação de trânsito (tacógrafo, faixas com inscrição "transporte escolar", entre outras).
- g) Manter registro e licença junto ao DETER.
- 4.1.5 <u>Prestar o serviços apenas se houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da autoridade competente, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do suposto débito, bem como de que estará sujeito às penas da Lei.</u>
- **4.2** A CONTRATADA fica ainda obrigada a executar o objeto do presente contrato diretamente, não podendo subcontratar em hipótese alguma, sem a anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão a qualquer tempo.
- **4.3** A CONTRATADA tem sob sua responsabilidade todas as despesas funcionais e operacionais necessárias ao cumprimento do objeto ora contratado.
- **4.4** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, com fulcro no art. 71 da Lei 8.666/93.

- **4.5** No caso de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, durante a execução do contrato, por dolo ou culpa, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.
- **4.6** O atraso injustificado no início da execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o limite de 20% (vinte por cento), calculado sobre o saldo contratual.
- **4.6.1** A multa que alude este artigo não impede que a Associação rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no artigo seguinte.
- **4.7** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Associação poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito.
- b) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o saldo contratual.
- c) Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com o Município de Catanduvas SC, por prazo não superior a 02 (dois) anos
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, observados os dispositivos legais.

4.8 DO CONTRATANTE

- **4.8.1** Emitir as autorizações de fornecimento para que possa ser dado início ao fornecimento;
- **4.8.2** Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante prévia apresentação da Nota Fiscal e da competente autorização de fornecimento, e demais exigências do presente instrumento.
- **4.8.3** Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços ora contratados orientando, coordenando e sugerindo sobre a perfeita execução do presente contrato;
- **4.9** O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:
- a) Não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
- b) Cumprimento irregular das cláusulas deste contrato:
- c) Lentidão de seu cumprimento;
- d) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- e) unilateralmente pela Contratante.
- **4.10** Realizar a despesa apenas se confirmado anteriormente a disponibilidade de dotação orçamentária para tal, com fulcro no caput do art. 60¹ da Lei 4.320/1964.

CLÁUSULA V – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 5.1 O valor global do presente contrato poderá perfazer a importância de R\$
- 5.2 Os pagamentos e a prestação dos serviços deverão obedecer ao seguinte:
- **5.2.1**A Associação dos Acadêmicos do Ouro AACO efetuará o pagamento a partir do 12° (décimo segundo) dia do mês subsequente ao do fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, quando for o caso, conforme disponibilidade de recursos e observada a ordem cronológica dos pagamentos, nos termos do art. 5° da Lei n.° 8.666/93;
- 5.2.2A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido à ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DO OURO AACO, RUA GOVERNADOR JORGE LACERDA, s/n, CENTRO, OURO SC, CNPJ N.78.507.977.0001-97. Ainda, deverá constar, por parte da CONTRATADA, a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do Processo Licitatório.
- **5.2.3**Nos termos do art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

¹ Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho. [...]. (BRASIL, 1964).

- **5.3**O valor do contrato somente poderá sofrer reajustes após o transcurso do prazo de um ano de vigência deste, mediante requerimento da contratada acompanhado dos devidos meios probantes das alterações inflacionárias ocorridas no período. Neste caso, utilizar-se-á como base para o reajuste o Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).
- **5.4** A revisão contratual prevista no art. 65, inc. II, alínea d, da lei 8666/93 poderá ser intentada a qualquer tempo pela contratada objetivando o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, mediante requerimento acompanhado dos devidos meios probantes.
- 5.4.1Em casos de reajustes e/ou revisão, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal apresentando:
- a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- b) Certidão Negativa de Débitos CND (emitida pela Previdência Social):
- c) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).
- **5.4.2** Possíveis reajustes serão comprovados mediante comunicação expressa e assinada pelo proponente, com apresentação de justificativas comprovadas por meio de planilhas de custos de insumos, salários e serviços necessários à execução do objeto, que demonstrem o custo do período atual e anterior à ocorrência do aumento.
- **5.4.3** O reajuste de preço, quando admitido, somente será aplicado após a celebração de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.
- 5.4.4 É facultado ao CONTRATANTE aplicar percentual de aumento inferior ao verificado através do cálculo das planilhas de custo.
- **5.4.5** É obrigação da CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **5.5**As notas fiscais deverão ser emitidas no mês em que ocorrer o fornecimento, pelo preço conforme constar na proposta e no consequente termo de contrato.

CLÁUSULA VI – QUANTO À CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas para cobertura e empenhamento dos serviços ora contratados correrão por conta do orçamento da Associação dos Acadêmicos do Ouro - AACO para o exercício de 2016.

CLÁUSULA VII – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **7.1** A inexecução total ou parcial enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com o art. 77, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- **7.2** O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido unilateralmente, amigavelmente ou judicialmente nos termos dos artigos 78, 79 e 80, da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores, e conforme previsto no edital de licitação.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

- **8.1** Pelos motivos e condições previstos nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, em virtude do descumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, as penalidades em que a CONTRATADA estará sujeita, são as seguintes:
- **8.1.2** Advertência, para descumprimentos contratuais previstos no edital e neste contrato, ambos de natureza leve ou não reincidentes, a juízo da entidade CONTRATANTE;
- **8.1.3** Multa diária, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do fornecimento do "PEDIDO" em atraso na entrega, ainda que por razões de não aceitação ou cumprimento parcial, até o limite de atraso de 10 (dez) dias corridos, quando acarretará a rescisão automática, salvo se o CONTRATANTE, por interesse administrativo, decidir por concessão de novo prazo, sem prejuízo nas

penalidades contratuais:

- **8.1.4** Multa de 10% (dez por cento) do valor total dos serviços contemplados à CONTRATADA, constantes do Contrato, no caso de rescisão sem justo motivo, nas hipóteses previstas nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993;
- **8.1.5** Multas variáveis entre 0,01% (um centésimo por cento) a 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do fornecimento do pedido ou termo contratual equivalente caso a CONTRATADA:
- a) Entregar os serviços fora das especificações exigidas e das normas legais;
- b) Desrespeitar quaisquer das demais obrigações contratuais, previstas nesta contratação e no edital licitatório de origem.
- **8.1.6** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação pela recusa da CONTRATADA em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a autorização de fornecimento, dentro do prazo estabelecido;
- **8.1.6.1** Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a CONTRATADA que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a autorização de fornecimento pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados, solicitados, deste contrato.
- **8.1.7** Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço a ser entregue, pela entrega em desconformidade com as condições desta contratação independentemente da obrigação de repô-lo.
- **8.2** A cobrança de multas será feita, mediante desconto do pagamento da(s) fatura(s), se for (em) apresentada(s) após a sua aplicação, ou ainda, cobrada diretamente da CONTRATADA, se a fatura for insuficiente.
- **8.3** No caso de cobrança de multa diretamente da CONTRATADA, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da correspondente notificação, garantida prévia defesa.
- **8.4** A incidência de multa poderá ser acumulada a outras penalidades e sua aplicação não impedirá que a entidade contratante, adote as medidas judiciais cabíveis.
- **8.5** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Associação e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e seus órgãos da administração direta e indireta, poderão ser aplicadas á licitantes ou contratadas, juntamente com as de multa prevista no contrato.
- 8.5.1 A aplicação de quaisquer destas sanções, será publicada no Diário oficial do Município.
- 8.6 A CONTRATADA poderá, ainda, sujeitar-se às sanções deste contrato caso:
- 8.6.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer dos tributos.
- 8.6.2 Tenha praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.
- **8.6.3** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o Município, em virtude de atos ilícitos praticados.
- **8.7.** Poderá a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das multas previstas no presente documento.
- 8.8 No caso de rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades relativas à CONTRATADA.
- **8.9** Caso a Associação não utilize a prerrogativa de rescindir o Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- **8.10** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n° 8.666/93 e demais alterações, sem prejuízo nas prerrogativas e consequências previstas nos artigos 80 a 85 da mesma lei.

CLÁUSULA IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando suspensa à mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA X - DA PUBLICAÇÃO

10.1 O extrato do presente contrato será publicado na Imprensa Oficial do Município de Ouro – SC e no mural municipal de divulgações junto à Prefeitura.

CLÁUSULA XI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 Este Contrato tem vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através do termo aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal – SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1**Fica a CONTRATADA ciente que a assinatura deste termo de contrato implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta contratação e de seu edital de origem.
- **14.2** E assim, por estarem ambas as partes justas e contratadas, dando tudo por bom e valioso, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que de tudo conhecimento tiveram.

Ouro/SC, ---- de ----- de 2017.

ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DO OURO – AACO Caroline Aparecida Lovatel Contratante	 Contratada
Testemunhas:	
Nome: CI nº:	Nome: CI nº:
_	Juliane Perotoni Assessora Jurídica

OAB/SC 33.765

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social: Endereço: Cidade/Estado: CNPJ:					
À Associação do	s Acadêmicos	s do Ouro - AA	00		
n°	, a partici 2/2017 , na qua	ipar da licitação lidade de REPF	, portador(a) da Cédula instaurada pela Associação dos ESENTANTE LEGAL , outorgando , bem como formular p	Acadêmicos do Ouro - A o-lhe poderes para pronu	AACO, na modalidade unciar-se em nome da
	Local,	de	de 2017.		
		(nor	ne e assinatura do responsável leg	al)	

(nome e assinatura do responsavel legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social: Endereço: Cidade/Estado: CNPJ:				
		DECLARA	ŊĢÃO	
Ref.: PREGÃO Nº 0002/20	17			
A empresa e do CF de junho de 1993, acrescio noturno, perigoso ou insalu Ressalva: emprega menor (Observação: em caso afin	do pela Lei nº. 9.854, de bre e não emprega meno , a partir de quatorze ano:	27 de outubro d r de dezesseis a s, na condição d		de Identidade nº. Lei no 8.666, de 21 o anos em trabalho
	Local,	de	de 2017.	
			responsável legal) idade e órgão emissor)	

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (*)

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (pelo lado externo).
Razão Social: Endereço: Município/Estado: CNPJ:
DECLARAÇÃO
Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no PREGÃO Nº 0002/2017, instaurado pela Associação dos Acadêmicos do Ouro AACO.
Local, de de 2017.
(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor)